

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

DELIBERAÇÃO Nº 508 , de 2 de julho de 1962.

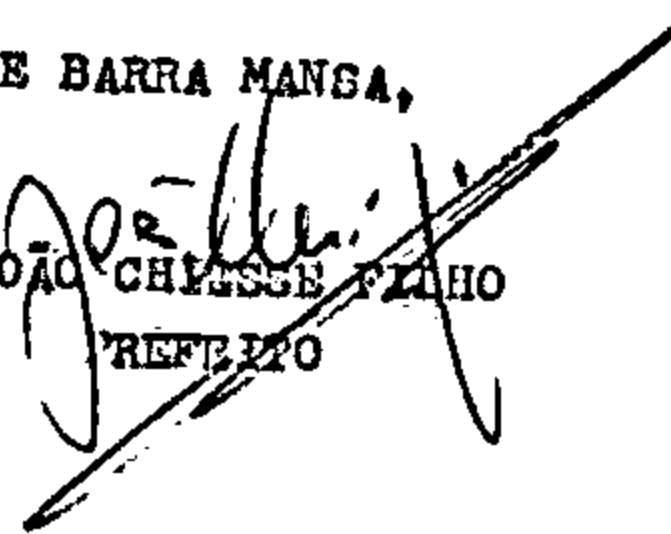
Artigo 1º - O Executivo Municipal fica autorizado a pagar, -
aos funcionários e servidores extranumerários, -
diaristas, a partir de maio do corrente ano, o -
salário mínimo em vigor na região, que é de
R\$ 12.768,00 (Doze mil, setecentos e sessenta e -
oito cruzeiros).

Artigo 2º - O salário família será elevado de R\$ 100,00 (cem -
cruzeiros), para R\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros.

Artigo 3º - Todos os funcionários ou servidores municipais, -
serão inscritos no I.A.P.F.E.S.P., ou em outro -
Instituto, para que possam gozar dos benefícios -
da previdência social.

Artigo 4º - A presente Deliberação entrará em vigor a partir -
da data de sua aprovação, revogadas as disposi -
ções em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA,


JOÃO CHELISSE FILHO
PREFEITO